



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, CONSTRUÇÃO E OUTROS AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES.

**DATA DA SESSÃO: 06/06/2019
CREDENCIAMENTO: 09:00 (nove horas)
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 (nove horas)**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, através do Pregoeiro e da equipe de apoio, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE e ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

A sessão pública para credenciamento e recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **09:00 horas do dia 06 de junho de 2019**, na sala da Comissão de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na Rua Luiz Gomes Vilanova, nº 55, Centro, Santo Antônio dos Milagres-PI, fone (0xx86)3239-0059, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas e www.tce.pi.gov.br.

1 – DO OBJETO

1.1 – Destina-se a presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de material hidráulico, construção e outros afins para atender as necessidades do Município de Santo Antônio dos Milagres (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do anexo I.

1.2 – São anexos deste Edital:

Anexo I – Especificação e quantidades dos itens objeto da licitação;

Anexo II – Planilha de orçamento estimado;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (a ser entregue fora dos envelopes, quando do credenciamento);

Anexo IV – Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo V – Modelo da Proposta; e

Anexo VI – Minuta do Contrato.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições dispostas neste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

2.2 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob coordenação do Pregoeiro.

3 – DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar do presente Pregão, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a)** Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b)** Estejam sob regime de concordata ou falência;
- c)** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;
- d)** Encontrem-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- e)** Tenham sofrido fato impeditivo superveniente;
- f)** tenham funcionário ou membro servidor do Município como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico;
- g)** servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 02(dois) dias úteis contados da publicação do aviso deste Edital ou da data da sua disponibilização, qualquer pessoa física ou jurídica e os membros do Ministério Público e Tribunal de Contas poderão impugnar o Edital deste Pregão.

4.1.1. O prazo para impugnação do Edital e pedido de esclarecimentos, determinado no subitem 4.1, é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.

4.2. As impugnações ao Edital assim como os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigido ao Presidente/Pregoeiro e protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação, nos dias e horários de expediente de 08:00 às 12:00 horas.

4.3. Caberá ao Presidente/Pregoeiro responder, em 02(dois) dias úteis a impugnação ou o pedido de esclarecimento recebido, podendo, auxiliar-se do apoio da área requisitante.

4.3.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 4.3, o prazo para a abertura da sessão da licitação poderá ser suspenso e designado nova data para a realização do certame com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.4. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

4.5. Os esclarecimentos ou informações aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3 – Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5 – O não credenciamento equivale à renúncia, por parte do licitante, ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.

5.6 – Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

5.7 – Se a empresa licitante se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar uma declaração de (ME) e (EPP), para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma.

5.8 – A declaração de que trata o item anterior, para efeito de comprovação da condição MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), poderá ser substituído pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103/2007, publicada no D.O.U. no dia 22/05/2007.

5.9 – Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o envelope nº 01 – proposta de preço e o envelope nº 02 – habilitação.

5.10 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, não cabe a desistência da proposta.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

6.1.1 – A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

6.1.2 – Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

6.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Pregão nº

Empresa:

Envelope nº 2 – Habilitação ou Documentos Habilitatórios

Pregão nº

Empresa:

6.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

6.4 – A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e, também, deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

7.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.
- f) Para o preço unitário, serão aceitas somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.3 – Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

7.4 – A falta da data, rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, ou outras falhas sanáveis, poderá ser suprida pelo Representante Legal ou procurador na sessão, desde que tenha poderes para este fim.

7.5 – A empresa deverá fornecer como parte da proposta:

7.5.1 – Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita a todas as regras contidas neste Edital.

8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”;

8.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 – Documentos obrigados pela Constituição:

- a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.1.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas na Lei, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia atualizada do CNPJ;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90); e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

8.1.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento.

8.3 – Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

8.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

8.5 – Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

9 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO;

9.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

9.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços ao Pregoeiro procederá a verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, o que, para tal verificação, a Pregoeiro poderá contar com assessoria técnica;
- b) Que contenham preço manifestamente inexequível, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

9.3.1 – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data com prazo não superior a 8 (oito) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

9.4 – Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:

- a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
- b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.
- c) Se o proponente não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

9.5 – As propostas selecionadas para a etapa de lances, observarão aos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.6 – Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, ao Pregoeiro procederá o sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.

9.7 – O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

9.8 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

9.8.1 – A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.

9.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances.

9.10 – O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

9.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

9.12 – Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades previstas no edital.

9.13 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado e aceito pelo Pregoeiro.

9.14 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço.

9.15 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.15.1 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários do material, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro.

9.16 – Considerada aceitável a oferta de menor preço para o item, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.

9.17 – Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

b) Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

b).1 – Neste caso o Pregoeiro decidirá sobre o prazo a ser concedido à licitante para a comprovação de habilitação.

b).2 – A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo Pregoeiro, implicará na inabilitação da licitante.

9.17.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

9.17.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

9.18 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

9.19 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ao) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

9.20 – Será advertido pelo Pregoeiro o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL

10.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – A adjudicação será por lote.

11 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1 – Os produtos/serviços serão realizados de acordo com a ordem de fornecimento/serviços, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que os produtos/serviços deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas de acordo com a ordem de serviços/fornecimento do Município contratante.

11.2 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

11.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

11.4 – Os itens deverão ser entregues no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

11.5 – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em até 31 de dezembro de 2019, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

11.6 – Os produtos/serviços objeto desta licitação serão fornecidos de acordo com a ordem de fornecimento/serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI, conforme as especificações constantes deste edital, no horário de 8:00hs às 12:00hs, no endereço especificado no preâmbulo deste edital.

11.7 – A firma fornecedora dos produtos ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto/serviço que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para o Município.

11.8 – Os produtos/serviços deverão ser entregues pela empresa vencedora de acordo com a necessidade, na sede do Município de Santo Antônio dos Milagres-PI.

11.9 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da realização/fornecimento dos produtos/serviços.

12 – DO PAGAMENTO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a realização dos serviços, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- b) Fiscalizar e acompanhar os serviços referentes a entrega do objeto desta licitação.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega final dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – A Contratada obriga-se a:

- a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.
- b) Proceder a troca de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 – FONTE DOS RECURSOS

15.1 – Informamos que as despesas serão pagas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município, de acordo com as suas respectivas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 – material de consumo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 – O equilíbrio econômico financeiro do contrato, visando a recomposição de preços, vigorará com a manutenção do percentual entre o preço do produto fornecido adquirido pela empresa junto ao seu fornecedor e o ofertado para o Município na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

16.2 – O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro deste Município, quando da entrega da fatura do fornecimento, caso seja requerido pela empresa;

16.3 – A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar as notas fiscais de compra do material junto ao seu fornecedor, para que seja verificado se o valor cobrado ao Município está de acordo com o percentual da proposta apresentada.

16.4 – Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.

16.5 – No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente ao Município.

17 – DO CONTRATO

17.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

17.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres, Piauí, para assinar o contrato.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

17.3 – Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

17.3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

17.3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres, Piauí e Diário Oficial dos Municípios do Piauí.

17.4 – A contratação será celebrada com duração até 31 de dezembro de 2019, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

18 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 – No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Prefeitura poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme a falta ensejada;

18.2 – No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: **0,5%** (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Texto;

18.3 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente;

18.4 – As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.

18.5 – A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por um prazo não inferior a 2 (dois) anos;

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

19.2 – Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

19.4 – Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

19.5 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.

19.6 – O resultado final desta licitação será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Milagres-PI e Diário Oficial dos Municípios do Piauí.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

19.7 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município, na forma legal.

19.8 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da ementa, até 30 (trinta) dias após a publicação, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.

19.9 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado a Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.

19.10 – Se o contratado, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão/ente contratante.

19.11 – O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.12 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da contratante, Estado do Piauí, excluído que fica quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

19.14 – Maiores informações poderão ser adquiridas na sede desta Prefeitura, situada na Rua Luiz Gomes Vilanova, nº 55, no Centro de Santo Antônio dos Milagres-PI, telefone (86)3239-0059

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI, 22 de maio de 2019.

Manoel Alves Barbosa
Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PREGÃO Nº 008/2019 – ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES
e
PREGÃO Nº 008/2019 – ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01- HIDRÁULICO/SANITÁRIO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VL.UNITARIO	VL TOTAL
1	CAIXA D'AGUA 500L POLIETILENO	15	R\$ 189,90	R\$ 2.848,50
2	CAIXA D'AGUA 1000L POLIETILENO	15	R\$ 289,90	R\$ 4.348,50
3	CAIXA D'AGUA 2000L POLIETILENO	15	R\$ 829,90	R\$ 12.448,50
4	CAIXA D'AGUA 5000L POLIETILENO	15	R\$ 1.699,90	R\$ 25.498,50
5	ADAPTADOR FLANGE 20MM	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
6	ADAPTADOR FLANGE 25MM	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
7	ADAPTADOR FLANGE 32MM	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
8	ADAPTADOR FLANGE 40MM	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
9	ADAPTADOR FLANGE 50MM	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
10	ADAPTADOR FLANGE 60MM	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
11	REGISTRO ESFERA 20MM C/UNIAO	70	R\$ 5,90	R\$ 413,00
12	REGISTRO ESFERA 25MM C/UNIAO	60	R\$ 7,90	R\$ 474,00
13	REGISTRO ESFERA 32MM C/UNIAO	50	R\$ 12,90	R\$ 645,00
14	REGISTRO ESFERA 40MM C/UNIAO	60	R\$ 16,90	R\$ 1.014,00
15	REGISTRO ESFERA 50MM C/UNIAO	60	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
16	REGISTRO ESFERA 20MM	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
17	REGISTRO ESFERA 25MM	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
18	REGISTRO ESFERA 32MM	70	R\$ 9,90	R\$ 693,00
19	REGISTRO ESFERA 40MM	60	R\$ 14,90	R\$ 894,00
20	REGISTRO ESFERA 50MM	60	R\$ 17,90	R\$ 1.074,00
21	REGISTRO ESFERA 75MM	60	R\$ 104,90	R\$ 6.294,00
22	ADAPTADOR SOLD CURTO 20X1/2	70	R\$ 0,50	R\$ 35,00
23	ADAPTADOR SOLD CURTO 25X3/4	70	R\$ 1,00	R\$ 70,00
24	ADAPTADOR SOLD CURTO 32MM	60	R\$ 1,50	R\$ 90,00
25	ADAPTADOR SOLD CURTO 40X1 1/4"	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
26	ADAPTADOR SOLD CURTO 50	60	R\$ 2,90	R\$ 174,00
27	ADAPTADOR SOLD CURTO 60X2"	70	R\$ 8,50	R\$ 595,00
28	BOIA P/CX D'AGUA 20MM	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
29	BOIA P/BEBEDOURO 20MM	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
30	CAP ESGOTO PVC 40MM	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
31	CAP ESGOTO PVC 50MM	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
32	CAP ESGOTO PVC 75MM	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
33	CAP ESGOTO PVC 100MM	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
34	CAP ROSCAVEL 20MM BRANCO	80	R\$ 0,50	R\$ 40,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

35	COLA P/CANO 17G	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
36	COLA P/CANO 75G	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
37	COLAR C/TRAVAS 50X1/2	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
38	COLAR C/TRAVAS 60X1/2	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
39	CURVA ESGOTO PVC 100MM	100	R\$ 8,90	R\$ 890,00
40	CURVA ESGOTO PVC 40MM	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
41	JOELHO ESGOTO 40MM	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
42	JOELHO ESGOTO 50MM	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
43	JOELHO ESGOTO 75MM	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
44	JOELHO ESGOTO 100MM	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
45	JOELHO ESGOTO 150MM	100	R\$ 26,50	R\$ 2.650,00
46	JOELHO 45° 20MM	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
47	JOELHO LISO/ROSCA 20MM	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
48	JOELHO LISO/ROSCA 25MM	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
49	JOELHO LISO/ROSCA 32MM	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
50	JOELHO SOLDABEL 20MM	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00
51	JOELHO SOLDABEL 25MM	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
52	JOELHO SOLDABEL 32MM	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
53	JOELHO SOLDABEL 40MM	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
54	JOELHO SOLDABEL 50MM	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
55	JOELHO SOLDABEL 60MM	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
56	LUVA ESGOTO 40MM	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
57	LUVA ESGOTO 50MM	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
58	LUVA ESGOTO 75MM	100	R\$ 3,50	R\$ 350,00
59	LUVA ESGOTO 100MM	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
60	LUVA LISA/ROSCA 20MM	100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
61	LUVA LISA/ROSCA 25MM	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
62	LUVA LISA/ROSCA 32MM	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
63	LUVA SOLDABEL 20MM	100	R\$ 0,30	R\$ 30,00
64	LUVA SOLDABEL 25MM	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
65	LUVA SOLDABEL 32MM	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
66	LUVA SOLDABEL 40MM	100	R\$ 1,70	R\$ 170,00
67	LUVA SOLDABEL 50MM	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
68	LUVA SOLDABEL 60MM	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
69	NIPEL ROSCAVEL 20MM	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
70	T ESGOTO 40MM	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00
71	T ESGOTO 50MM	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
72	T ESGOTO 75MM	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
73	T ESGOTO 100MM	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
74	T LISO/ROSCA 20MM BUCHA DE LATAO	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

75	T LISO/ROSCA 20MM	100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
76	T REDUCAO ESGOTO 100X50MM	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
77	T REDUCAO SOLDABEL 50X25MM	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
78	T REDUCAO SOLDABEL 50X32MM	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
79	T REDUCAO SOLDABEL 50X40MM	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
80	T SOLDABEL 20MM	100	R\$ 0,50	R\$ 50,00
81	T SOLDABEL 25MM	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
82	T SOLDABEL 32MM	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
83	T SOLDABEL 40MM	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
84	T SOLDABEL 50MM	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
85	T SOLDABEL 60MM	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
86	TUBO ESGOTO 40MM 6MT	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
87	TUBO ESGOTO 50MM 6MT	150	R\$ 29,90	R\$ 4.485,00
88	TUBO ESGOTO 75MM 6MT	100	R\$ 42,90	R\$ 4.290,00
89	TUBO ESGOTO 100MM 6MT	100	R\$ 44,90	R\$ 4.490,00
90	TUBO ESGOTO 150MM MT	100	R\$ 134,90	R\$ 13.490,00
91	TUBO ESGOTO 200MM 6MT	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
92	TUBO SOLDABEL 20MM 6MT	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
93	TUBO SOLDABEL 25MM 6MT	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
94	TUBO SOLDABEL 32MM 6MT	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
95	TUBO SOLDABEL 40MM 6MT	150	R\$ 39,90	R\$ 5.985,00
96	TUBO SOLDABEL 50MM 6MT	100	R\$ 44,90	R\$ 4.490,00
97	TUBO SOLDABEL 60MM 6MT	80	R\$ 72,90	R\$ 5.832,00
98	ARMARIO P/BANH PLAST A41 BR1 BRANCO	30	R\$ 38,00	R\$ 1.140,00
99	ASSENTO SANIT ALMOFADADO BRANCO	30	R\$ 56,90	R\$ 1.707,00
100	ASSENTO SANIT OVAL SOFT BR1 BRANCO	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
101	CAIXA DESC S/ENG PLAST BRANCA C17 BR1	80	R\$ 27,90	R\$ 2.232,00
102	CAIXA SIFONADA 25X20CM CG2/V BRANCA	100	R\$ 46,90	R\$ 4.690,00
103	CAIXA SIFONADA QUAD 10X12CM CS1 BRANCA	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
104	CHUVEIRO 4" BRANCO CCV1	80	R\$ 10,90	R\$ 872,00
105	ENGATE PLASTICO 40CM	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
106	ESPUDE P/VASO SANIT 1.1/2X40MM	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
107	LAVATORIO PLAST 36X26CM LVO BR1 BCO	50	R\$ 17,90	R\$ 895,00
108	LAVATORIO PLAST 50X40CM LV3 BR1 BCO	60	R\$ 28,90	R\$ 1.734,00
109	MECANISMO DE ENTRAD/SAIDA UNIVERSAL M3024/NZ	50	R\$ 89,90	R\$ 4.495,00
110	MECANISMO DE ENTRADA P/CX ACOPL UNIV HEU2	50	R\$ 36,90	R\$ 1.845,00
111	MECANISMO DE SAIDA P/CX ACOPLADA UNIV MSU	50	R\$ 36,90	R\$ 1.845,00
112	VALVULA PLASTICA P/LAVAT 7/8" VL3/S BRANCO	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
113	PIA ELEGANCE 1,20X0,50CM	30	R\$ 84,90	R\$ 2.547,00
114	PIA ELEGANCE 1,40X0,50CM	25	R\$ 99,90	R\$ 2.497,50



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

115	LAVATORIO BANC DIREITA 0,62X44CM	30	R\$ 56,90	R\$ 1.707,00
116	LAVATORIO BANC ESQUERDA 0,62X44CM	30	R\$ 56,90	R\$ 1.707,00
117	TANQUE TRIPLO 1,60X0,58CM	25	R\$ 149,90	R\$ 3.747,50
118	DUCHA HIG JUNIOR1/4 VOLTA CROMADA	30	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
119	FILTRO C/TORNEIRA INOX 2170C33	30	R\$ 109,90	R\$ 3.297,00
120	KIT ACES P/BANHEIRO POLIDO JR 05PCS	50	R\$ 44,90	R\$ 2.245,00
121	PAPELEIRA INOX RAINHA JUNIOR C/TAMPA	60	R\$ 9,90	R\$ 594,00
122	REGISTRO INOX 1416C50	50	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
123	REPARO INOX P/REGISTRO 1416	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
124	REPARO INOX P/TORNEIRA	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
125	TORNEIRA P/COZ INOX PAREDE 2060C50	60	R\$ 44,90	R\$ 2.694,00
126	TORNEIRA DE JARDIM LATAO ICO METAIS	70	R\$ 25,90	R\$ 1.813,00
127	FILTRO C/TORNEIRA 2880 BRANCO	80	R\$ 36,90	R\$ 2.952,00
128	TORNEIRA P/LAVATORIO GIRATORIA RAINHA 2190C33	50	R\$ 44,90	R\$ 2.245,00
129	TORNEIRA P/JARDIM PRETA 1128 20/25MM	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
130	TORNEIRA P/LAVATORIO PLAST 1/2 1195	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
131	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
132	REGISTRO PVC SOLDAVEL 20MM MARROM 1987	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
133	BACIA SANIT CONV ZYZ BRANCO GELO	50	R\$ 109,90	R\$ 5.495,00
134	BACIA SANIT P/CX ACOPLADA IZY BCO GELO	50	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
135	CAIXA DESC ACOPLADA IZY BRANCO	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
136	COLUNA P/LAVATORIO IZY BRANCO GELO	50	R\$ 44,90	R\$ 2.245,00
137	LAVATORIO P/COLUNA IZY BRANCO GELO	50	R\$ 59,90	R\$ 2.995,00
138	ANEL DE VEDACAO VEDANEL C/GUIA	100	R\$ 9,90	R\$ 990,00
TOTAL				R\$ 244.658,00

LOTE 02- TELHA, TIJOLO, CIMENTO, ARGAMASSA, REVESTIMENTO E REJUNTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VL.UNITARIO	VL TOTAL
1	TELHA CANAL MIL	30	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00
2	TELHA COLONIAL MIL	30	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00
3	TELHA ETERNIT 2.44X050M 4MM	2.000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
4	TELHA PORTUGUESA	10	R\$ 1.300,00	R\$ 13.000,00
5	TELHA TRANSLUCIDA INCOLOR 2 ONDAS	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
6	TIJOLO MILHEIRO	30	R\$ 440,00	R\$ 13.200,00
7	CIMENTO C/50KG	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
8	CIMENTO TODAS OBRAS 50KG	250	R\$ 32,50	R\$ 8.125,00
9	CIMENTO OBRAS ESTRUTURAIS 50KG	300	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
10	ARGAMASSA INTERNA K1 C/15KG	250	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00
11	ARGAMASSA SUPER TOP C/15KG	250	R\$ 18,00	R\$ 4.500,00
12	PISO CERAMICO 50X50CM EXTRA	300	R\$ 20,90	R\$ 6.270,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

13	REJUNTE K-101 BRANCO	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
14	AREIA GROSSA LAVADA M³	100	R\$ 79,90	R\$ 7.990,00
15	BRITA 12 M³	120	R\$ 115,00	R\$ 13.800,00
	TOTAL			R\$ 159.735,00

LOTE 03- FERRAGENS E FERRAMENTAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VL.UNITARIO	VL TOTAL
1	CADEADO LATONADO 35MM	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00
2	CADEADO LATONADO 40MM	50	R\$ 15,90	R\$ 795,00
3	CADEADO LATONADO 45MM	50	R\$ 16,90	R\$ 845,00
4	CADEADO LATONADO 50MM	50	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
5	CILINDRO P/FECHADURA CROMADO 803/804/1801	60	R\$ 19,90	R\$ 1.194,00
6	FECHADURA INOX 601-602/03 ESP INOX 20MM	100	R\$ 34,90	R\$ 3.490,00
7	FECHADURA INOX EXT 501-502/03 27MM	100	R\$ 34,90	R\$ 3.490,00
8	FECHADURA P/METALON 401/07 ESP INOX	100	R\$ 42,90	R\$ 4.290,00
9	FECHADURA P/PORTA CORRER BICO PAPAG 901	100	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
10	FECHADURA P/PORTA ENROLAR 201	100	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00
11	FECHADURA AL 1000 ITALY CROM 92966 COMUN	100	R\$ 27,90	R\$ 2.790,00
12	FECHADURA DE SOBREPOR COMUM 930 80MM	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
13	FECHADURA ITALY OVAL CRO ESP EXT 1000 40MM	100	R\$ 31,90	R\$ 3.190,00
14	CARRO DE MAO P/C EXTRAFORTE	30	R\$ 214,90	R\$ 6.447,00
15	CARRO DE MAO P/C CACAMBA RED RASA	30	R\$ 109,90	R\$ 3.297,00
16	CAMARA DE AR CARRO DE MAO 3,25X8"	40	R\$ 14,50	R\$ 580,00
17	PNEU CARRO DE MAO 3,25X8"	40	R\$ 29,90	R\$ 1.196,00
18	PNEU REBOQUE 4.00X8"	30	R\$ 94,90	R\$ 2.847,00
19	RODA COMPLETA PNEU 3,25 EIXO 19MM	30	R\$ 74,90	R\$ 2.247,00
20	ALICATE UNIVERSAL 7"	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
21	ALICATE UNIVERSAL 8"	30	R\$ 21,90	R\$ 657,00
22	ALICATE REBITADOR DISMA 4 BICO	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
23	ARCO DE SERRA 12"	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
24	SERRA BIMETAL RIGIDA UNIQUE 300MM 18D 12"	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
25	CAVADEIRA ARTICULADA 77559/524	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
26	CAVADEIRA ARTICULADA 77562/503 VERMELHA	40	R\$ 65,00	R\$ 2.600,00
27	CAVADOR 77550/065 S/CB	30	R\$ 13,90	R\$ 417,00
28	CAVADOR 77550/085 S/CB	30	R\$ 15,90	R\$ 477,00
29	CHIBANCA C/CABO 77305/543	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
30	ENXADA S/CABO 77201/154	40	R\$ 16,90	R\$ 676,00
31	ENXADECO ESTREITO 77272/254 2,5L	40	R\$ 13,90	R\$ 556,00
32	ENXADECO LARGO 77270/254	40	R\$ 15,90	R\$ 636,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

33	ENXO C/CABO 43CM	40	R\$ 27,50	R\$ 1.100,00
34	FACAO TRINCHA ALFANGE 12"	40	R\$ 29,90	R\$ 1.196,00
35	FOICE CEARA S/CABO 77621/105	40	R\$ 16,90	R\$ 676,00
36	MACHADO 3,5LB C/CABO 77321/533	40	R\$ 55,00	R\$ 2.200,00
37	MARRETA 1,5KG C/CABO	30	R\$ 24,90	R\$ 747,00
38	MARTELO ACO 23MM	40	R\$ 17,50	R\$ 700,00
39	PA DE BICO 77459/949	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
40	PICARETA AVIAO ESTR S/CABO 77303/403	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
41	PICARETA ESTREITA C/CABO 77300/543	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
42	TESOURA PODA JARDIM PROF 78300/001	40	R\$ 23,00	R\$ 920,00
43	JANELA VENEZIANA 080X080 C040 B06	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
44	JANELA VENEZIANA 100X100 C040 B06	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
45	JANELA VENEZIANA 100X120 C040 B06	40	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
46	JANELA VENEZIANA 100X150 CH 040 BAT 06	40	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
47	JANELA VENEZIANA GALV 100X100 C047 B06	30	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
48	JANELA VENEZIANA GALV 100X120 C047 B06	40	R\$ 160,00	R\$ 6.400,00
49	PORTA MISTA DE ACO E MADEIRA 80X216	40	R\$ 239,90	R\$ 9.596,00
50	PORTA VENEZIANA 210X60 C040 B09	40	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00
51	PORTA VENEZIANA 210X70 C040 B09	30	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
52	PORTA VENEZIANA 210X80 C040 B09	40	R\$ 145,00	R\$ 5.800,00
53	PORTA VENEZIANA GALV 80X210 C047 B09	40	R\$ 189,90	R\$ 7.596,00
54	COLUNA ARMADA FERRO 08MM 5/16" 7X14 6MT	50	R\$ 84,00	R\$ 4.200,00
55	COLUNA ARMADA FERRO 10MM 3/8" 7X17 6MT	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
56	FERRO 4.2MM CA60 12MT	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
57	FERRO 5.0 VERG 5MM 12MT	200	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
58	FERRO 1/4" CA50 6,3MM 12MT	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
59	FERRO 3/8" CA50 10MM 12MT	150	R\$ 29,90	R\$ 4.485,00
60	TRENA ACO 3MTS	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
61	TRENA ACO 5MTS	30	R\$ 14,90	R\$ 447,00
62	TRENA ACO 8MTS	30	R\$ 34,90	R\$ 1.047,00
63	DISCO DE CORTE 4.1/2" INOX	40	R\$ 2,50	R\$ 100,00
64	DISCO DE CORTE 7" INOX	30	R\$ 5,90	R\$ 177,00
65	MASSA PLASTICA CARPLAST 400G	50	R\$ 7,90	R\$ 395,00
66	ELETRODO SOLDA OK SERRALHEIRO 2,5MM ESAB KG	100	R\$ 15,50	R\$ 1.550,00
67	ELETRODO SOLDA OK 4804 3.25MM ESAB KG 27V	100	R\$ 29,90	R\$ 2.990,00
68	ELETRODO SOLD OK 6130 AÇO INOX 2,5MM ESAB KG	100	R\$ 74,90	R\$ 7.490,00
69	METALON GALV 15 X 15 X 0,90 MM 2,6KG/PÇ IMP FN	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
70	METALON GALV 20X20X0,90 P20 3,65KG/PÇ IMP FN	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
71	METALON GALV 30 X 50 X 0,90 MM P20 6,9KG/PÇ IMP FN	150	R\$ 58,00	R\$ 8.700,00
72	CHAPA LISA GALVANIZAD 1000 X 2000 X 1,2 MM IMP FN	80	R\$ 129,90	R\$ 10.392,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

73	CHAPA RED 90 GALV 1200 X 2000 X 0,9MM 17,2KG/PÇ FN	80	R\$ 99,90	R\$ 7.992,00
74	DESEMPENADEIRA MADEIRA 14X24CM	40	R\$ 9,90	R\$ 396,00
75	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 12X24CM	40	R\$ 8,90	R\$ 356,00
76	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA 48X12CM	40	R\$ 19,90	R\$ 796,00
77	DESEMPENADEIRA PLASTICA 16X28CM SENIOR'S	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
78	FURADEIRA DE IMPACTO PROF 550W GTS 14BC	20	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
79	SERRA MARMORE CIRCULAR MCC 401 220V	20	R\$ 235,00	R\$ 4.700,00
TOTAL				R\$ 214.717,00

LOTE 04 -MATERIAL PARA PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VL.UNITARIO	VL TOTAL
1	BROXA RETANGULAR 18X8CM 800/2	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
2	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 2M	50	R\$ 18,90	R\$ 945,00
3	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3M	60	R\$ 31,90	R\$ 1.914,00
4	GARFO P/ROLO PINTURA 23CM	50	R\$ 6,90	R\$ 345,00
5	KIT PRATICO DE PINT 03 PCS	60	R\$ 14,90	R\$ 894,00
6	ROLO DE ESPUMA 05CM C/GARFO 406/5	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
7	ROLO DE ESPUMA 09CM C/GARFO 406/9	100	R\$ 3,60	R\$ 360,00
8	ROLO DE ESPUMA 15CM 406/15	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
9	ROLO DE LA CARNEIRO + POLIEST 23CM 2228SR	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,00
10	ROLO DE LA 9CM ANTI RESPINGO CB 1377	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
11	FITA CREPE 18MMX50M 3M	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
12	FITA CREPE 24MMX50M 3M	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
13	FITA CREPE 48MMX50M 3M	50	R\$ 10,90	R\$ 545,00
14	SUPERCAL C/5KG	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
15	FUNDO BRANCO FOSCO 3,6L GL	150	R\$ 59,90	R\$ 8.985,00
16	FUNDO PARA GALVANIZADOS GL	100	R\$ 59,90	R\$ 5.990,00
17	SELADOR ACRILICO GL EXT	100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
18	SELADOR ACRILICO BD 18L	100	R\$ 72,90	R\$ 7.290,00
19	MASSA CORRIDA PVA L INT	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
20	MASSA CORRIDA PVA GL INT	200	R\$ 11,90	R\$ 2.380,00
1	MASSA CORRIDA PVA BD INT	150	R\$ 33,90	R\$ 5.085,00
22	TINTA ESM SINT PREM *DIVERSAS CORES	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
23	TINTA ESM SINT STANDARD L *DIVERSAS CORES	160	R\$ 15,00	R\$ 2.400,00
24	TINTA ESM SINT STANDARD GL *DIVERSAS CORES	160	R\$ 55,00	R\$ 8.800,00
25	TINTA LATEX INT GL *DIVERSAS CORES	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
26	TINTA LATEX INT BD *DIVERSAS CORES	200	R\$ 97,00	R\$ 19.400,00
27	TINTA LATEX POP INT/EXT GL *DIVERSAS CORES	150	R\$ 29,00	R\$ 4.350,00
28	TINTA LATEX POP INT/EXT BD *DIVERSAS CORES	200	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

29	TINTA CIMENTADOS E PISOS PREM GL *DIVERSAS CORES	160	R\$ 45,00	R\$ 7.200,00
30	TINTA ACRILICO SEMI BRILHO GL *DIVERSAS CORES	160	R\$ 45,00	R\$ 7.200,00
31	TINTA ACRILICO SEMI BRILHO 18L *DIVERSAS CORES	30	R\$ 205,00	R\$ 6.150,00
VALOR TOTAL:				R\$ 130.083,00

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI, 22 de maio de 2019.

Manoel Alves Barbosa

Pregoeiro



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PREGÃO Nº 008/2019

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO Nº ___/2019**, para a aquisição de material de construção e outros, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supra citado.

_____, de _____ de 2019.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

PREGÃO Nº 008/2019

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, possuidora do CNPJ/MF _____, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Pregão n.º 008/2019).

_____, de _____ de 2019.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

PREGÃO Nº 008/2019

A N E X O V - MODELO DA PROPOSTA **(Proposta referente ao Pregão nº 008/2019)**

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – Imediatamente após a solicitação.

07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 008/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	TIPO	V. UNIT	V.TOTAL
1					X (v. por extenso)	X (v. por extenso)
TOTAL						X (v. por extenso)

TOTAL GERAL R\$ x (v. por extenso).

_____, _____ de _____ de 2019.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, CONSTRUÇÃO E OUTROS AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI E A EMPRESA XXXXX, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.603/0001-07, com sede na Rua Luiz Gomes Vilanova, n.º 55, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: XXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na rua/Av. _____, n.º _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (cargo/função), RG _____, CPF _____.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, CONSTRUÇÃO, E OUTROS AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES**, conforme o Pregão n.º 008/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal n.º 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **FONECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO, DE CONSTRUÇÃO E OUTROS AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES** (Portaria n.º 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão n.º 008/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão n.º 008/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

documentos constante do Processo Licitatório nº 008/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços/fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.

b) Proceder a troca de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019 a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, acordo com as suas respectivas dotações orçamentárias, no elemento de despesa 339030 – material de consumo.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (___), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNIC. DE SANTO ANTONIO DOS MILAGRES
CNPJ – 01.612.603/0001-07, RUA LUIZ GOMES VILANOVA, 55 – CENTRO
CEP-64.438-000 - SANTO ANTONIO DOS MILAGRES - PI

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

SANTO ANTÔNIO DOS MILAGRES-PI(PI), _____ de _____ de 2019.

P/ CONTRATANTE: